



Decisão 02633/2022-7 - 1ª Câmara

Processo: 00865/2018-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: PREVICOB - Instituto de Previdência Social Dos Servidores do Município de Conceição da Barra

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: JEANETE DA FONSECA FERREIRA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

**A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD
FREITAS:**

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **PORTARIA Nº 145/2017**, a contar de **01/12/2017**,

fundamentada no **art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005.**

A servidora ocupava o cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação. Contava, na data da aposentadoria, com 55 anos de idade e com 32 anos, 08 meses e 25 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de 30 anos de contribuição, além de, pelo menos, 25 anos no serviço público, 15 anos na carreira e 05 anos no cargo, com um ano reduzido da idade mínima (55 anos) para cada ano excedente de trabalho.

Os **proventos integrais** foram fixados no valor de **R\$ 1.333,19**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 03417/2021-6**, a área técnica sugere o registro do ato.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02816/2022-9**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 11 de julho de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 2633/2022-7

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA Nº 145/2017, que concede aposentadoria à Sra. JEANETE DA FONSECA FERREIRA, a contar de 01/12/2017, com proventos fixados em R\$1.333,19;

1.2. DETERMINAR ao PREVICOB que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 19/08/2022–33ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição/ relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente